EDITAL DE PREGÃO Nº 35/2024

Município de Faxinal do Soturno
Edital de Pregão nº 35/2024
Tipo de julgamento: menor preço por lote
Modo de disputa: aberto
Processo nº **2188/2024**

Edital de pregão eletrônico para a contratação de empresa para serviços de telefonia integrada via internet.

O **MUNICÍPIO DE FAXINAL DO SOTURNO,** por meio do seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por lote, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento mensal e contínuo de serviço de telefonia integrado, implantação, suporte técnico e locação de equipamentos, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 3204/2023.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: portaldecompraspublicas.com.br, **no dia 10 de janeiro de 2025, às 8h31min**, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às **8h30min,** sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a contratação para o fornecimento dos seguintes produtos e serviços, cujas descrições e condições de entrega estão detalhadas no Termo de Referência (Anexo I):

Item	Descrição	Unid	Quant
01	Contratação de empresa especializada em serviços de telefonia unificada IP para fornecimento, treinamento e configuração de serviços de integração telefônica composta por central PABX IP, chat, videoconferência, aparelhos telefônicos IP, suporte técnico especializado, locação de equipamentos e fornecimento de minutos para ligações conforme necessidade do Município de Faxinal do Soturno.	mês	12

As especificações detalhadas encontram-se no Anexo I – Termo de Referência.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, **o licitante deve providenciar o seu credenciamento**, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: portaldecompraspúblicas.com.br.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:
2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.
2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.
3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.

3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação do disposto neste edital.

3.2.4. Declaração de observância do limite de R$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo estipulado via sistema.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta será de 60 dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta.

OBS.: Em se tratando de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá, **excepcionalmente**, nos termos dos artigos 41, 42 e 43 da Lei nº 14.133/2021, indicar marcas ou modelos e/ou exigir amostra ou prova de conceito, mediante procedimento de pré-qualificação.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para

funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), se o licitante for pessoa jurídica;

b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

f) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica dentro do prazo de validade, ou, em não constando expressamente esse dado no documento, com prazo de emissão não superior a 30 (trinta) dias da data designada para sua apresentação;

5.3.1. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

5.3.1.1. A substituição referida no item 5.3.1. somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

5.3.2. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

5.3.3. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.3.4. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.3.5. Após a análise dos documentos enviados, o setor de licitações, de ofício, verificará a regularidade da empresa frente ao município de Faxinal do Soturno, em cumprimento do art. 193 do Código Tributário Nacional, e sendo verificada alguma irregularidade, jurídica ou fiscal, a mesma será declarada inabilitada.

5.4. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

5.4.1. Atestado de Capacidade técnica Profissional e operacional, fornecido por pessoa jurídica de direto privado ou público, acompanhado do Acervo Técnico (CAT) devidamente registrado no CREA/CFT/CAU, comprovando o fornecimento de no mínimo 35 (trinta e cinco) ramais, demonstrando que que a proponente implantou solução de telefonia IP comporta por PABX IP, chatbot, comodato de aparelhos, minutos ilimitados, compatíveis com o objeto deste.

5.4.2. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no CREA/CFT/CAU do estado de sua sede, dentro do prazo de validade;

5.4.3. Certidão de Registro de Pessoa Física no CREA/CFT/CAU do respectivo estado, dentro do prazo de validade;

5.4.4. Comprovação de vínculo do profissional indicado no CAT com a empresa proponente, mediante um dos documentos a seguir:

I – No caso de vínculo empregatício: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego (contendo as folhas que demonstrem o número de registro e a qualificação civil) e contrato de trabalho;

II – No caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou sede do licitante;

III – No caso de profissional autônomo/liberal: contrato de prestação de serviços.

5.4.5. Comprovação mediante apresentação de Certificado expedido pela Fabricante ou revendedor autorizado do PABX ofertado pelo licitante, de que possui profissional qualificado a fazer a sua instalação, configuração e operacionalização durante a vigência contratual. A comprovação de vínculo dar-se-á mediante apresentação do registro empregatício;

5.4.6. Comprovação mediante apresentação do Certificado expedido pela Fabricante e/ou Revendedor Autorizado do Softphone para videoconferência, que este está apto a instalar, configurar e operacionalizar o presente sistema. A comprovação de vínculo dar-se-á mediante apresentação do registro empregatício;

5.4.7. Comprovação de possuir participantes deverão apresentar ao menos 01(hum) técnico responsável com certificação NR10, a comprovação se dará através de cópia do certificado e cópia do registro empregatício.

5.4.8. Cópia da Licença ou extrato da publicação no Diário Oficial da União para a prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC); (Em cumprimento ao §1º, art. 1º, do anexo do Decreto nº 6.654/008)

5.4.9. Cópia da Licença ou extrato da publicação no Diário Oficial da União para a Prestação de Serviço de Comunicação Multimídia)

5.4.10. Cópia da licença ou extrato de publicação no Diário Oficial da União (DOU) referente à prestação de Serviço Móvel Pessoal (SMP) ou Licença de MVNO (Operador Móvel Virtual).

6. VEDAÇÕES

6.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização

ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.[1]

6.2. O impedimento de que trata a alínea "a" do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato[2].

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

[1] Art. 9º, § 1º.
[2] Art. 48, parágrafo único.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem vícios insanáveis;

b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a etapa de lances;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.7.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7.4 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R$ 50,00 (cinquenta reais)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8.7.5 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

8.7.6 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.8 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

9.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível

aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

10.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

10.1.4. O disposto no item 10.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem[3]:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

[3] Conforme o disposto no Art. 60.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1., 5.2. e 5.3., enviados nos termos do item 3.1, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que poderá verificar a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

12.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

12.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5. Na hipótese de a proposta vencedora não ser aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. RECURSO

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) julgamento das propostas;

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) anulação ou revogação da licitação.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.[4]

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

[4] Art. 168.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 16.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

16. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado sucessivas vezes, nos termos e limites da lei 14.133/21.

17. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa na seguinte dotação orçamentária:

03 – Secretaria de Administração e Gestão Financeira

03.01 – Secretaria de Administração e Gestão Financeira

2004 – Manutenção da Secretaria de Administração e Gestão Financeira

33904000 – Serviços de Tecnologia da Informação e comunicação - PJ

Fonte de Recurso: 1500 Detalhamento 0000 – Recurso livre

17.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

17.3. O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º dia do mês subsequente ao da execução dos serviços.

17.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

17.5. Para os fins de direito, no que tange ao equilíbrio econômico financeiro, reajustamento anual e repactuação de preços, serão aplicadas as previsões contidas na Lei Federal 14.133/21.

18. RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. Os itens deverão estar instalados e em pleno funcionamento nos prazos e condições expostos no Anexo I – Termo de Referência.

18.2. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 5 (cinco) dias, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

18.3. O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

18.4. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 19.1 deste edital as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

19.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 19.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

19.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 19.2 do presente Edital.

19.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.6. A aplicação das sanções previstas no item 19.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19.7. Na aplicação da sanção prevista no item 19.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 19.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

19.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

19.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle,

de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

19.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

19.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 19.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

20. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

20.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio da plataforma utilizada, no seguinte endereço eletrônico: portaldecompraspublicas.com.br.

20.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas na própria plataforma.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

21.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

21.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

21.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Faxinal do Soturno para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Faxinal do Soturno, 19 de dezembro de 2024.

Este edital foi examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica. Em _____/_____/_____ **Diogo Cargnelutti Zanella** **OAB/RS 63.706**	**Lourenço Domingos Moro** **Prefeito Municipal em exercício**

Registre-se e Publique-se:
Em ____/___/_____

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Faxinal do Soturno - RS

Secretaria de Administração e Gestão Financeira

Necessidade da Administração: Contratação de serviço de telefonia integrado, implantação, suporte técnico e locação de equipamentos.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a contratação de serviço de telefonia via internet visando modernizar e otimizar os sistemas de comunicação interna e externa garantindo maior eficiência, confiabilidade e qualidade no atendimento ao público e na interação entre departamentos. Para tanto, se faz necessária a implementação de uma solução integrada que compreenda um sistema de telefonia PABX moderno, dispositivos de comunicação IP, e diversas licenças para softwares de comunicação e automação.

Item	Descrição	Unid	Quant	**Valor mensal total**	Valor Total anual
01	Contratação de empresa especializada em serviços de telefonia unificada IP para fornecimento, treinamento e configuração de serviços de integração telefônica composta por central PABX IP, chat, videoconferência, aparelhos telefônicos IP, suporte técnico especializado, locação de equipamentos e fornecimento de minutos para ligações conforme necessidade do Município de Faxinal do Soturno.	mês	12	**R$ 7.312,50** (Valor mensal por telefone R$ 104,46)	R$ 87.750,00

O objeto deverá contemplar as seguintes características mínimas:

a) Uma licença de PABX que atenda no mínimo 70 (setenta) ramais, fornecimento de pacote de ligações ilimitadas de Fixo para fixo e fixo para móvel.
b) Quantidade mínima de 70 (setenta) telefone IP sem fio Dect: LCD TFT colorido 128x160; 2 (duas) teclas programáveis, 5 (cinco) teclas de navegação/menu, 4 (quatro) teclas exclusivas

para as funções; Compatibilidade HAC com aparelhos auditivos; Codec G.722 para áudio em HD e codec G.726 para áudio de banda estreita, AEC, AGC, redução de ruído ambiente; Áudio em HD; Conector para fones de 3,5 mm; Presilha removível para cinto.

a) Quantidade mínima de 35 (trinta e cinco) base para telefone IP sem fio, sendo 1 (uma) base para cada 2 (dois) telefones, 05 (cinco) contas SIP por sistema; Possibilidade de até 05 (cinco) ramais de fones móveis por base; 3 (três) indicadores de LED: alimentação, rede, DECT; Botão de emparelhamento/paginação; 1 porta Ethernet de 10/100 Mbps com detecção automática;- PoE integrado; Suportar SIP RFC3261, TCP/IP/UDP, RTP/RTCP, HTTP/HTTPS, ARP/RARP, ICMP, DNS (registro A, SRV, NAPTR), DHCP, PPPoE, SSH, TFTP, NTP, STUN, SIMPLE, LLDP-MED, LDAP, TR-069, 802.1x, TLS, SRTP; Codecs de voz: G.711µ/a-law, G.723.1, G.729A/B, G.726-32, G.722, DTMF em banda e fora de banda (em áudio, RFC2833, SIP INFO), VAD, CNG, PLC; Agenda para download (XML, LDAP, até 1000 entradas); Log de chamadas de até 750 registros.
b) Licença de Softphone para uso em Smartphone e Computador.
a) Licença de usuário de chat corporativo (1 chat para cada telefone).
b) Licença de Softphone para a realização de videoconferência com até 900 participantes simultaneamente.
c) Serviço de DDG - 0800 com canais ilimitados (mínimo de 02).
d) Licença de comunicação automatizada integrada com whatsapp.
e) Licença de pacote de disparador, 100 disparados mensais não cumulativos.
f) Pacote de serviços de telefonia móvel, serviço móvel pessoal - SMP (voz, dados e sms), acesso à internet por meio de tecnologia 4g ou superior com no mínimo 1GB de tráfego de dados mensais, whatsapp ilimitado, chamadas ilimitadas para fixo e móvel de todas as operadoras (vc1, vc2, vc3) (mínimo de 03).

1.1. Solução de telefonia fixa – requisitos gerais:

- Aceitação de equipamentos baseados em PABX IP.
- Homologação pela Anatel como Tipo/Categoria I.
- Suporte ao protocolo SIP.
- Suporte mínimo para 70 ramais.

1.1.1. Compatibilidade e Suporte:

- Suporte para tecnologias WebRTC e SIP.
- Suporte para detecção de informação de dígitos via SIP INFO, tom DTMF In-band e RFC2833.
- Implementação de diversos CODEC's de voz (G.711 a law/u law, G.723, G.726, G.729, Speex, ILBC, Slin, OPUS) e vídeo;
- Suporte para registro seguro via TLS.
- Atualização de firmware centralizada.

1.1.2. Funcionalidades de Comunicação:

- Suporte para modos de operação (Horário Comercial/Fora do Comércio).
- Atendimento automático e correio de voz.
- Suporte para operação via interface web.
- Bloqueio de chamadas e criação de troncos SIP ilimitados, sem custos adicionais.

1.1.3. Gravação e Gerenciamento de Chamadas:
- Gravação automática ou sob demanda.
- Exportação de áudio em formatos abertos.
- Gravação em modo Stereo.
- Possibilidade de inserção de comentários.
- Rastreamento de ações do usuário para auditoria.
- Geração automática de números de protocolo.
- Vocalização de números de protocolo durante chamadas.
- Gravações deverão possuir logs de auditoria.
- Regra de exclusão de gravação antigas.
- Pesquisa mediante consulta aos textos inseridos na gravação.
- Reprodução de gravação pela interface web;
- Critérios de pesquisa de gravações;
- Acesso as gravações de qualquer máquina.

1.1.4. Outras Funcionalidades:
- Callback integrado e click-to-call via URL.
- Encaminhamento com base no status e roteamento de chamadas.
- Integração com servidor LDAP.
- URA (Unidade de Resposta Audível) com múltiplas funcionalidades.
- Permitir áudio em formato .WAV como mensagem da URA;
- Permitir configurar Filas de atendimento;
- Gerenciamento de Ramais nas filas de atendimento (Administrador poderá incluir/remover).
- Possibilitar configuração de estratégias de distribuição de chamadas, ex. tocar todos os ramais etc.
- Configuração de destino de chamada após sua finalização;
- Classificação das chamadas, qualificação das chamadas (Positiva/negativa).

1.1.5. Conferências:
- Possibilidade de criação de múltiplas salas de conferência, limitadas a 10 simultâneas.
- Suporte para um número mínimo de 20 usuários simultâneos por sala.

1.1.6. Identificação do Usuário e Segurança:
- Atribuir nome para o usuário do ramal.
- Senha personalizada para cada ramal.

1.1.7. Gerenciamento de Chamadas:
- Desvio de chamadas.
- Encaminhamento de chamadas: quando não disponível, sem atendimento e incondicional.
- Estacionamento de chamadas (call park).
- Captura de chamadas em grupo e individual.
- Chamadas de entrada através de discagem direta a ramal (DDR).
- Identificação do ramal (DDR) nas chamadas realizadas pelo ramal para fora.

1.1.8. Conectividade e Roteamento de Chamadas:
- Realizar chamadas para números externos através de código de acesso.
- Roteamento de chamadas entrantes e saíntes, por origem e por destino, com possibilidade de manipulação de cifras de acordo com regras configuráveis pelo usuário.
- Regras de discagem com manipulação de cifras.

1.1.9. Identificação e Bloqueio de Chamadas:

- Identificação de chamadas internas e externas do tipo BINA (B identifica A).
- Bloqueio de chamadas de entrada e/ou saída com lista de números não permitidos (ex: celulares, DDD, DDI, DDC, 0300, 0900, etc.).
- Identificação do número e nome do chamador.

1.1.10. Integração e Controle:

- Fornecer uma aplicação para conexão externa (API) para controle da central por aplicativos de terceiros, via integração CTI.
- Fornecer integração via aplicação web tipo webhooks para disponibilizar informações de chamadas a sistemas de terceiros.
- Integração com o Chatgpt.

1.1.11. Instalação e Certificação:

- A Central Telefônica pode ser instalada em nuvem ou fisicamente em um appliance no município, devendo ser do mesmo fabricante e possuir homologação junto à Anatel.

1.1.12. Pesquisa de Satisfação:

- Funcionalidade de pesquisa de satisfação de atendimento, com relatório de notas atribuídas em determinado período.
- Relatório de estatísticas gerais de notas e estatísticas individuais por atendente.
- Integração da funcionalidade de pesquisa de satisfação com gravações das chamadas.
- Personalização das perguntas na pesquisa de satisfação.
- Inclusão dos indicadores CSAT (Customer Satisfaction Score) e NPS® (Net Promoter Score) na pesquisa de satisfação.

1.1.13. Monitoramento de chamadas

- Interface de monitoração de chamadas em tempo real das chamadas ativas, categorização de ramal, tronco, filas e gravação.
- Controle de chamadas pelo gestor.
- Funcionalidade de Escuta em Tempo Real, direcionando-a para um ramal interno ou telefone externo (fixo ou móvel), com opções de escuta sem injeção de áudio, com injeção de áudio para a origem, com injeção de áudio para o destino e para ambos os lados.

1.1.14. Backup e Segurança

- Deve possuir ferramenta para backup de configurações de ramais e troncos.
- Deverá possuir ferramenta para backup de configurações e gravações, integrada em sua interface web.
- Deve ser possível fazer backup das gravações utilizando protocolos CIFS (Samba), SSH e NFS, para qualquer tipo de servidor de rede, seja local ou remoto, de maneira automática mediante agendamento pelo administrador do sistema.
- Deverá possuir os recursos de SBC (Session Border Controller).
- Deverá registrar em logs as requisições de encaminhamentos aceitos.
- Deverá registrar em logs as requisições rejeitadas/não aceitas.
- Deverá remover automaticamente após um período estipulado o endereço IP externo que tenha sido inserido automaticamente em uma blacklist e o mesmo não realizou tentativas rejeitadas neste intervalo.
- Deverá possuir um limiar de tempo para incluir em uma lista de requisições suspeitas e rejeitar qualquer tipo de requisição deste endereço IP suspeito.

- Deverá possuir filtro contra-ataques Denial of Service.
- Deverá possuir ferramentas de ARP Spoofing para rejeitar mudanças inesperadas no mapeamento de endereços.

1.1.15. Segurança de Comunicação:

- Deverá possuir segurança baseada em certificado 802.1x EAP-TLS.
- Criptografia fim a fim usando DTLS-SRTP.
- Criptografia TLS para dados de mídia.
- Protocolo TLS deverá suportar os métodos RSA com 3DES, RSA com AES-128, RSA com AES-256.
- Deverá suportar TLS 1.2, DTLS 1.0 e DTLS 1.2.
- Deverá suportar o protocolo ICE (Interactive Connection Establishment) RFC 5245.
- Deverá suportar duplo fator de autenticação para os usuários.
- Deverá suportar o acesso web através de HTTPS.
- Deverá possuir a criptografia SRTP, sendo compatível com AES-128, AES-192 e AES-256.
- Para segurança de VoIP, o sistema deve suportar o padrão TLS, SRTP, AES, RSA.

1.1.16. Controle de Acesso:

- O sistema deverá permitir cadastro de números em Blacklist.

1.1.17. Comunicação Unificada: Integração com Microsoft Teams.

- Integração com Microsoft Teams via função Route;
- Integração sem necessidade de licenças phone system da Microsoft.

1.1.17.1. **Gerenciamento de Usuários**: Atribuição de funções de UC de acordo com a necessidades dos usuários.

1.1.17.2. Compatibilidade e Acessibilidade:

- Cliente baseado em tecnologias Web modernas.
- Clientes nativos para sistemas operacionais comuns (Windows, MAC, Linux).
- Utilização sem instalação local no navegador.
- Possibilidade de uso em vários dispositivos simultaneamente.
- Segurança mesmo sem uma configuração de rede especial (VPN).

1.1.17.3. **Expansibilidade e segurança**:

- Livre expansibilidade para implementar funções adicionais;
- Comunicação segura entre gateways de voz através.

1.1.17.4. **Gestão de Contatos**:

- Cadastro de contatos e ramais para identificação nos relatórios de chamadas e gravações.
- Gestão de contatos integrada e acessível aos usuários.
- Importação de contatos via arquivo em formato .csv.

1.1.17.5. **Funcionalidades do cliente - Comunicação:**

- Presença.
- Chats individuais
- Softphone
- Controle de Telefone de mesa
- Vídeo chamada
- Conferência.

1.1.17.6. **Gestão de Acesso:**

- Acesso à agenda de contratos da central.

- Busca e acesso ao histórico de chamadas e gravações de chamadas.
- Troca de mensagens durante conferências.
- Escolha de locutor na conferência.

1.1.17.7. Compatibilidade e Segurança:

- Suporte para sistemas operacionais Windows, MAC e Linux.
- Suporte para vídeo com codec H.264, VP8 e VP9.
- Suporte para áudio com codec G.711, G.729, G.722 e OPUS.
- Suporte para protocolos de segurança DTLS, SRTP, STUN, TURN e ICE.
- One number, onde um ramal e um "client" de UC possam ter o mesmo número.
- Single Sign-On (SSO).

1.1.17.8. Workplace Web para 100% dos ramais.

1.1.17.9. Disponibilidade via aplicativo dedicado ou via browser (WebRTC).

1.1.17.10. Compatibilidade com Google Chrome, Firefox e MS Edge.

1.1.17.11. Recursos padrão no Workplace:

- Status de Usuários.
- Chat individual e em grupo.
- Histórico de chamadas.
- Configuração do perfil do usuário.

1.1.17.12. Controle do próprio ramal, permitindo:

- Geração de chamadas.
- Identificação de chamadas entrantes com o nome e número do contato que está ligando.
- Captura de chamadas de grupo.
- Configuração de encaminhamento (siga-me).
- Configuração de não perturbe.
- Configuração do correio de voz.
- Integração e disponibilização da base de contatos da central para cada ramal.

1.1.17.13. Monitoramento do status de todos os ramais.

1.1.18. Relatórios do PABX IP

1.1.18.1. Relatório de Chamadas:

- Informações: Hora de início, hora de término, duração das chamadas, indicando se a chamada é recebida ou originada, estado da ligação (completada, cancelada ou abandonada).
- Disponibilidade: Interface web.

1.1.18.2. Relatório de Ramais:

- Informações: Estatísticas gerais de chamadas recebidas e originadas, tempos médio e total, tipo e quantidade de chamadas (internas, local fixo/longa distância, celular, serviços e internacionais) especificadas por cada ramal.
- Disponibilidade: Interface web; possibilidade de especificar período de análise.

1.1.18.3. Relatório de Troncos:

- Informações: Estatísticas de chamadas originadas (tentativas, ASR, NER) e recebidas (quantidade por hora).
- Disponibilidade: Interface web.

1.1.18.4. Relatório de Contas de Usuários:

- **I**nformações: Estatísticas de chamadas originadas por códigos de contas de usuários, tipo e quantidade de chamadas (internas, local fixo/longa distância, celular, serviços e internacionais) especificadas por cada conta de usuário.
- Disponibilidade: Interface web; possibilidade de especificar período de análise.

1.1.18.5. Relatório de Callback:

- Informações: Data e hora do callback, número de origem e destino, estado da ligação (sucesso/erro), número de tentativas.
- Disponibilidade: Interface web; possibilidade de especificar período de análise.

1.1.18.6. Relatório de Gravações:

- Informações: Data e hora de início, duração, tipo de chamada (internas, local fixo/longa distância, celular, serviços e internacionais), possibilidade de ouvir, fazer download, inserir comentários e remover gravações.
- Disponibilidade: Interface web; possibilidade de especificar período de análise.

1.1.18.7. Relatório de Transferências:

- Informações: Data e hora da chamada transferida, número do ramal de origem e destino, atendente, conta (se aplicável), números de origem e destino, hora de início, término, duração, tipo de chamada.
- Disponibilidade: Interface web; possibilidade de especificar período de análise, direção, tipo de chamada, conta, ramal/atendente.

1.1.18.8. Relatório de Classificação de Chamadas:

- Informações: Totalização de chamadas classificadas, quantidade e percentual de cada classificação, qualificações positivas e negativas, detalhamento de cada chamada (data, hora, duração, números, agente, direção, estado, classificação, qualificação, comentários).
- Disponibilidade: Interface web; possibilidade de classificação manual e especificação de período de análise, tipo de classificação, ramais e agentes.

1.1.19. Roteamento de chamadas para a PSTN em caso de falhas ou degradação da qualidade dos circuitos de dados

1.1.20. Priorização do uso dos troncos em momentos de congestionamento;

1.1.21. Monitoramento da qualidade de serviço das chamadas de Voip.

- Integrar ferramentas de monitoramento de QoS para analisar parâmetros como latência, jitter, perda de pacotes etc.
- Oferecer suporte ao SNMP (Simple Network Management Protocol) para facilitar o acesso a essas informações por meio de aplicações de gerenciamento de rede.
- Desenvolver interfaces de usuário ou APIs para simplificar o acesso e a análise dos dados de QoS pelos administradores do sistema.

1.1.22. Qualidade dos Minutos e Linhas SIP.

1.1.22.1. Todos os minutos SIP devem ser do tipo ITX para garantir a qualidade da transmissão.

1.1.22.2. Os minutos SIP devem oferecer facilidade de personalização da identificação do chamador (CallerID ou Bina), conforme exigências do cliente.

1.1.22.3. O tronco SIP deve ser capaz de identificar e processar até 10 dígitos, incluindo o código de área, para melhor rastreamento e identificação da origem das chamadas.

1.1.22.4. Os minutos SIP devem ser entregues de maneira digital, utilizando tronco SIP ou IAX de acordo com a necessidade do cliente.

1.1.22.5. A entrega do tronco SIP ou IAX deve ocorrer por meio de um link exclusivo em túnel

criptografado, garantindo assim a segurança e privacidade das comunicações municipais, além de assegurar a qualidade das chamadas.

1.1.22.6. O Softswitch responsável pelo gerenciamento dos minutos e linhas deve ser hospedado em um ambiente projetado para acomodar servidores e outros componentes necessários, como sistemas de armazenamento de dados e ativos de rede.

1.1.22.7. O datacenter que abriga o softswitch gerenciador dos minutos e linhas deve oferecer conexões redundantes, mecanismos de segurança física e lógica, sistemas redundantes de geração de energia elétrica, prevenção contra incêndios e refrigeração adequada para todos os equipamentos.

1.1.22.8. A CONTRATADA é responsável por todos os equipamentos, software, infraestrutura e suporte necessários para garantir o funcionamento contínuo do softswitch de gerenciamento dos minutos e linhas, operando 24 horas por dia, 7 dias por semana, 365 dias por ano em suas dependências.

1.1.22.9. O sistema de gerenciamento de minutos e linhas, ou softswitch, deve possuir um IP público com capacidade de operação via DNS para facilitar a conexão do tronco.

1.1.22.10. A CONTRATADA deve oferecer mais de uma rota de redundância para o fornecimento dos minutos, garantindo assim a continuidade do serviço em caso de falhas ou interrupções.

1.2. Chat corporativo, especificações exigidas.

1.2.1. Funcionalidades Básicas

1.2.1.1. Aplicação de chat corporativo em Nuvem:

- Capacidade de armazenamento de mensagens, áudio e imagem na nuvem.
- Mensagens criptografadas para consultar posterior.

1.2.1.2. Gerenciamento de Usuários e Departamentos:

- Importação em lote de usuários e departamentos via arquivo CSV.
- Criação de usuários via e-mail e senha criptografada.
- Separação de usuários por departamentos.
- Criação de grupos (salas de conversa) por departamento.
- Gerenciamento de permissões de usuários e grupos pelo administrador.

1.2.1.3. Compatibilidade e Segurança:

- Acesso exclusivamente via Web.
- Compatibilidade com os principais navegadores (Chrome, Opera, Edge, Firefox).
- Criptografia de ponta a ponta do tipo Hash.
- Acesso HTTPS com certificado SSL.

1.2.2. Funcionalidades Avançadas

1.2.2.1. Envio de Documentos:

- Suporte para envio dos seguintes formatos de documento comuns: PDF, DOC, DOCX, XLS, XML, ODX, CSV, XLSX, TXT.

1.2.2.2. Envio e Visualização de imagens

- Suporte para envio e visualização dos seguintes formatos de imagem: JPG, PNG, JPEG, GIF.

1.2.2.3. Gravação e Envio de áudios

- Capacidade de gravação e envio de áudios entre usuários e grupos em formato MP3.

1.2.2.4. Gestão de Perfil

- Utilização de foto de perfil no chat para fácil reconhecimento do emissor da mensagem.

1.2.2.5. Integração com Softphone
- Integração com o softphone da solução para comunicação unificada.

1.2.2.6. Chamadas de Áudio
- Realização de chamadas de áudio via ramal para outros usuários do chat através de botão de acesso rápido na tela de conversação.

1.2.2.7. Visualização de Status de presença:
- Visualização do status de presença dos usuários: Online, Em Reunião ou Não Perturbe, Ocupado, Offline.

1.2.3. Painel de Gestão

1.2.4. Monitoramento de Usuários Online:
Painel de gestão que mostra quantos usuários estão online.

1.2.5. LICENÇAS DE SOFTPHONE PARA VIDEOCONFÊRENCIA:

1.2.6. As Licenças de Softphone para Videoconferência oferecem uma solução abrangente para comunicação e colaboração remota. Com suporte para múltiplas plataformas e uma variedade de recursos, essa solução permite reuniões virtuais altamente participativas, com até 900 participantes.

1.2.7. Especificações a serem atendidas:

1.2.8. **Salas de áudio e Videoconferência:** Permite a criação de salas para reuniões com ampla participação, suportando até 900 participantes simultâneos;

1.2.9. **Acesso Via URL:** As salas de áudio e videoconferência são acessíveis através de URLs únicas, facilitando o ingresso dos participantes;

1.2.10. **Controle de Acesso:** Os organizadores têm controle total sobre quem pode ingressar na reunião, podendo exigir permissão individual para cada participante;

1.2.11. **Compatibilidade com Sistemas Operacionais:** Disponível para Windows 10, IOS10 ou superior e Android 9 ou superior;

1.2.12. **Publicação nas Lojas de Aplicativos:** Disponível para download nas lojas de aplicativos da Apple (App Store) e Android (Google Play).

1.2.13. **Monitoramento de Presença:** Os usuários podem monitorar o status de presença de contatos dentro da organização, diretamente no cliente softphone;

1.2.14. **Alternância entre Dispositivos:** Permite que o usuário alterne entre dispositivos durante uma ligação, mantendo a sessão da ligação ativa, com status de “ocupado”.

1.2.15. **Suporte a Codecs de Áudio e Vídeo:** Suporta codecs de áudio G.711, G.729, G.722, e codecs de vídeo H.264 com resoluções QCIF, CIF, VGA e HD.

1.2.16. **Segurança Avançada:** Suporte SIP/TLS com mecanismos de segurança conforme NIST, utilizando criptografia AES-128 e autenticação com função HAS SHA384. Suporte a SRTP com AES-128 Counter Mode para proteção e HMAC-SHA1 para autenticação.

1.2.17. **Gravação e Transmissão ao Vivo:** Permite gravação de reuniões (Voz e vídeo) localmente ou na nuvem, com no mínimo 10GB de espaço de armazenamento na nuvem. Também possibilita a transmissão ao Vivo (Live Streaming) nas plataformas Youtube e Facebook/Instagram.

1.2.18. **Controle Remoto do Desktop:** Permite o controle remoto do desktop, permitindo que participantes editem documentos diretamente no desktop do organizador da reunião;

1.2.19. **Whiteboarding:** Inclui recursos de whiteboarding para facilitar a colaboração e apresentações durante as reuniões.

1.2.20. Para a comprovação do atendimento aos requisitos estabelecidos no item 9. e subitens, deverá

ser apresentado o datasheet da solução, sob pena de desclassificação da proposta em face a sua ausência.

1.3. LICENÇA DE SOFTPHONE – PC E SMARTPHONE

1.3.1. Compatibilidade

1.3.1.1. Compatível com sistemas Android, IOS, Windows e macOS.

1.3.2. Disponibilidade de Download

1.3.2.1. Disponível para download na Google Play Store (Android).

1.3.2.2. Disponível para download na Apple AppStore (IOS)

1.3.3. Funcionalidades de Chamada:

1.3.3.1. Permite o recebimento de chamadas mesmo com o aplicativo fechado em dispositivos móveis.

1.3.4. Plataforma de Gestão de Usuários

1.3.4.1. Possuir plataforma Web de Gestão;

1.3.4.2. Possibilitar o acesso de administrador à plataforma de gestão;

1.3.4.3. Permitir a criação de usuário individualmente;

1.3.4.4. Permitir a criação de usuários em lote através de importação de aquivo .csv..

1.3.4.5. Permite a criação de perfis de configuração (templates) de acordo com departamento ou setor.

1.3.4.6. Permite atualizar as configurações do usuário remotamente através da plataforma web.

1.3.4.7. Permite o envio de configurações pela plataforma web.

1.3.4.8. Permite editar ou apagar usuários através da plataforma web.

1.3.4.9. Permite a criação de até 2 menus com link de destino personalizado dentro da aplicação.

1.3.4.10. Exportação de arquivos em .csv.

1.3.5. Lista Telefônica

- Permitir a criação de lista telefonia corporativa em nuvem compartilhada com mínimo de 100 mil contatos.
- Permitir a importação de contatos em massa através de arquivo .CSV.
- Permitir a inclusão de contatos individualmente.
- Permitir que os contatos sejam adicionados a apenas um perfil/departamento.

1.3.6. Configurações

- Permitir configurar o tipo de DTMF.
- Permitir configurar o tipo de criptografia.
- Permitir configurar o número do correio de voz.
- Permitir ativar/desativar a função de transferência de chamadas.
- Permitir ativar/desativar a função de espera de chamadas.
- Permitir habilitar/desabilitar o encaminhamento incondicional de chamadas.
- Permitir definir o destino do encaminhamento incondicional de chamadas.
- Permitir habilitar/desabilitar o encaminhamento de chamadas em caso de ocupado.
- Permitir definir o destino do encaminhamento de chamadas em caso de ocupado.
- Permitir habilitar/desabilitar o encaminhamento de chamadas em caso sem resposta.
- Permitir definir o destino do encaminhamento de chamadas em caso sem resposta.

- Permitir configurar usuário SIP, senha SIP, servidor SIP, escolher protocolo SIP, porta SIP, servidor proxy, identificador de chamadas, autenticar ID.
- Permitir ativar/desativar o bate papo.
- Permitir configurar duas opções de link personalizado.
- Permitir ativar/desativar a sincronização da agenda de contatos em nuvem.
- Permitir configurar notificações push personalizadas para todos os usuários através da plataforma web.

1.3.7. Funcionalidades - Realização de chamadas

- Permitir a Realização de chamadas de áudio/vídeo através do teclado numérico.
- Permitir a Realização de chamadas através de discagem recente (Dial).
- Permitir a Realização de chamadas através do histórico de chamadas (todas, perdidas).
- Permitir a Realização de chamadas de áudio ou vídeo através das agendas de contato disponíveis (favoritos, todos, empresarial, telefone).

1.3.8. Recursos de Chamada:

- Mudo, Hold/espera, transferência cega e assistida, não perturbe, atendimento automático, escolha de identificação.

1.3.9. Configurações

- Visualização de CODEC's de áudio/vídeo;
- Ativar/desativar a conta, chamadas de vídeo.
- Alterar tipo de DTMF
- Tempo limite de expiração de registro.
- Limpar registros de chamadas;
- Realizar teste de conexão;
- Realizar logout;
- Seleção de idiomas;
- Realizar teste de conexão.

1.3.10. BATE PAPO

- Permitir iniciar um novo chat entre membros da mesma organização.
- Permitir o envio de texto, emojis, documentos, fotos, vídeos e áudios, dentre outros, em conversas individuais.
- Possuir confirmação de recebimento e de leitura.

1.3.11. API

Permitir API de integração com sistemas externos através de token para as principais ações.

1.4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS SISTEMA DE CHATBOT

1.4.1. Disponibilização do Serviço em Nuvem:

1.4.2. A SOLUÇÃO será provida por meio de serviço de computação em nuvem (cloud computing), com acesso online, no qual a infraestrutura de armazenamento, processamento e transmissão de dados é fornecida e mantida pela PROVEDORA, ficando a CONTRATATANTE

responsável apenas pelo provimento dos meios de acesso dos seus usuários à Internet.

1.4.3. A CONTRATATANTE disponibilizará aos seus usuários os dispositivos de acesso, acompanhados de sistema operacional e navegadores, sistema de diretório local para autenticação e acesso à Internet.

1.4.4. A SOLUÇÃO deverá proporcionar a disponibilidade, integridade e a segurança de todas as informações da CONTRATATANTE por ela gerenciadas e armazenadas;

1.4.5. Disponibilidade:

1.4.6. Os serviços deverão ser prestados em regime integral, 24X7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana), sem interrupção fora do horário comercial ou em finais de semana e feriados.

1.4.7. Deverá permitir total administração do ambiente dos usuários e serviços disponibilizados através de uma única interface web.

1.4.8. Capacidade de usufruir 100% dos serviços oferecidos através de um navegador de internet.

1.4.9. A PROVEDORA deverá garantir no período do contrato o funcionamento dos serviços executados, salvos em caso de desastres ambientais e vandalismos.

1.4.10. Desempenho

1.4.11. A SOLUÇÃO deverá possuir desempenho suficiente para atender ao volume de usuários e mensagens demandados pela CONTRATANTE, sem degradação da performance até o limite de utilização da capacidade máxima de serviços contratados.

1.4.12. Especificação Técnica e requisitos mínimos obrigatórios

1.4.13. Criação de Usuários

1.4.14. Permitir a criação de usuários em massa através de arquivo CSV ou XLS

1.4.15. Permitir a criação de usuários através de link de convite limitados

1.4.16. Permitir a criação de usuários individualmente

1.4.16.5. Permitir a personalização de usuários:

1.4.17. Foto de Perfil

- Nome
- Ramal
- E-mail
- Departamento
- Setor

1.4.18. Sistema de Gestão de atendimento multicanal (WhatsApp);

1.4.19. A interface da solução deve ser apresentada no idioma nativo brasileiro, ou seja, português do Brasil;

1.4.20. Permitir criação de textos para respostas automáticas, podendo ser personalizado horário e informações do usuário.

1.4.21. Permitir direcionar o atendimento para grupo de agentes com opção de informar para o cliente o nome do operador que iniciou o atendimento;

1.4.22. Permitir que a criação da senha seja realizada pelo próprio usuário do sistema;

1.4.23. Permitir Atendimento Automatizado (via Robô)

1.4.24. Criação de Fluxos de atendimento personalizado possibilitando a utilização de recursos como:

- Resposta Simples

- Pergunta com Alternativas

1.4.25. Pergunta Descritiva onde a resposta escrita será interpretada pelo Bot através de palavras-chave previamente informadas

1.4.26. Pergunta com Variáveis onde a resposta será atrelada a uma variável que poderá ser salva no banco de dados e utilizada posteriormente (Ex: Nome, Instituição, CPF)

1.4.27. Pergunta de Agendamento

1.4.28. Deverá permitir um mínimo de 100 subníveis de atendimento

1.4.29. Deverá permitir Cadastro Automático de contatos na lista de contatos

1.4.30. Deverá permitir Cadastro de mínimo de 100 mil contatos na lista de contatos

1.4.31. Permitir o atendimento Humano;

1.4.32. Permitir a criação de variados Departamentos

1.4.33. Permitir a criação de Variados Setores dentro de Departamentos

1.4.34. Deverá permitir que a Plataforma em Nuvem Gere Protocolos por atendimento

1.4.34.24. Deverá permitir a consulta a protocolos de atendimento;

1.4.34.25. Deverá fornecer a data de início e fim de cada protocolo bem como toda a conversa gerada nele

1.4.34.26. Deverá permitir a Transferência de atendimento entre agentes Internos

1.4.34.27. Deverá permitir a transferência do atendimento para outros contatos de whatsapp;

1.4.34.28. Permite monitorar conversas de atendentes em tempo real através do usuário de admin

1.4.34.29. Possui Relatórios diversos

1.4.34.30. Relatório de Tempo de Espera por Grupo de Atendimento

1.4.34.31. Relatório de Tempo de Espera por Usuário

1.4.34.32. Requisitos de mensagens

1.4.34.33. Permitir o envio de arquivos, imagens, áudio, emojis

1.4.34.34. Permitir citar mensagens anteriores do chat

1.4.34.35. Permite encaminhar mensagens para outras conversas internas e externa

1.4.34.36. Permite Finalizar mensagens

1.4.34.37. Permite iniciar novas mensagens

1.4.34.38. Deverá possuir API de integração com outas plataformas

1.4.34.39. Permitir visualizar o Ranking de Atendimentos

1.4.34.40. Deverá permitir visualizar um histórico das conversas

1.4.34.41. Estratégias diferentes por canal de entrada

1.4.34.42. Permitir capturar dado como nome, número de documento, endereço etc., está captura de dados deverá seguir os seguintes requisitos:

1.4.34.43. Perguntar sempre a informação ou somente a primeira vez que acessar a plataforma de atendimento;

1.4.34.44. Opção para confirmar a resposta (sim/não);

1.4.34.45. Resposta automática e personalizada para agradecer ao cliente por preencher a informação solicitada;

1.4.34.46. Opção para permitir ou proibir que o agente visualize informação;

1.4.34.47. Permitir que a informação solicitada possa ser utilizada de forma automática em textos personalizados;

1.4.34.48. Permitir o envio de emojis na pergunta e na resposta automática;

Permitir selecionar horário de solicitação da pergunta.

1.5. TELEFONIA MÓVEL

1.5.1. Os serviços de telecomunicações móvel pessoal e de internet móvel deverão ser de característica pós-pago, tecnologia digital, sendo que os acessos habilitados com serviço de dados, deverão ser com tecnologia que permita fazer e receber ligações, e, conexão à internet tipo 3G/4G ou superior, onde haja disponibilidade, sem a necessidade de habilitação de outro equipamento.

1.5.2. O serviço de roaming nacional deverá ocorrer de forma automática, sem custo adicional e sem a necessidade de habilitação do acesso móvel ou de qualquer outro equipamento, em todo o território nacional.

1.5.3. Os dispositivos de comunicação de dados e voz deverão, obrigatoriamente, estar habilitados e aptos para funcionamento em todo o território nacional.

1.5.4. Para todos os acessos contratados, a contratada deverá garantir a prestação dos Serviços de Telefonia Móvel Pessoal – SMP, garantindo acessibilidade total para originar e receber ligações locais (VC1) e ligações de longa distância (VC2 e VC3), conforme normas definidas pela Anatel.

1.5.5. Disponibilização dos cartões sim cards (tipo trio) necessários para execução do objeto deste pregão.

1.5.6. Os seguintes serviços deverão ser oferecidos sem ônus para a CONTRATANTE: habilitação de linhas, identificação de chamadas, portabilidade, identificação do assinante chamador, chamadas em espera, conferência, substituição de números, desvio de chamadas (facilidade siga-me), bloqueio por extravio (perda ou roubo) e conta detalhada, quando solicitada, software de gestão disposto neste edital e seus subitens.

1.5.7. Os chips deverão ser entregues em até 10 dias após a solicitação da Contratante, sendo ativados em até 24 Horas.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Com o estudo técnico preliminar anexo, conclui-se pela presente contratação como opção mais eficaz e eficiente a presente demanda.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de telefonia integrado, nas especificações contidas no item 1 e nos requisitos exigidos no item 4.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O requisito básico para a contratação do serviço é que a Empresa licitante vencedora seja qualificada, licenciada e/ou autorizada, tendo total competência e capacidade técnica para fornecer os objetos que integram o Termo de Referência.

4.1. A empresa a ser contratada deverá apresentar os seguintes requisitos de Qualificação Técnica:

4.1.1. Atestado de Capacidade técnica Profissional e operacional, fornecido por pessoa jurídica de direto privado ou público, acompanhado do Acervo Técnico (CAT) devidamente registrado no CREA/CFT/CAU, comprovando o fornecimento de no mínimo 35 (trinta e cinco) ramais, demonstrando que que a proponente implantou solução de telefonia IP comporta por PABX IP, chatbot, comodato de aparelhos, minutos ilimitados, compatíveis com o objeto deste.

4.1.1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no CREA/CFT/CAU do estado de sua sede, dentro do prazo de validade;

4.1.2. Certidão de Registro de Pessoa Física no CREA/CFT/CAU do respectivo estado, dentro do prazo de validade;

4.1.3. Comprovação de vínculo do profissional indicado no CAT com a empresa proponente, mediante um dos documentos a seguir:

I – No caso de vínculo empregatício: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego (contendo as folhas que demonstrem o número de registro e a qualificação civil) e contrato de trabalho;

II – No caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou sede do licitante;

III – No caso de profissional autônomo/liberal: contrato de prestação de serviços.

4.1.4. Comprovação mediante apresentação de Certificado expedido pela Fabricante ou revendedor autorizado do PABX ofertado pelo licitante, de que possui profissional qualificado a fazer a sua instalação, configuração e operacionalização durante a vigência contratual. A comprovação de vínculo dar-se-á mediante apresentação do registro empregatício;

4.1.5. Comprovação mediante apresentação do Certificado expedido pela Fabricante e/ou Revendedor Autorizado do Softphone para videoconferência, que este está apto a instalar, configurar e operacionalizar o presente sistema. A comprovação de vínculo dar-se-á mediante apresentação do registro empregatício;

4.1.6. Comprovação de possuir participantes deverão apresentar ao menos 01(hum) técnico responsável com certificação NR10, a comprovação se dará através de cópia do certificado e cópia do registro empregatício.

4.1.7. Cópia da Licença ou extrato da publicação no Diário Oficial da União para a prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC); (Em cumprimento ao §1º, art. 1º, do anexo do Decreto nº 6.654/008)

4.1.8. Cópia da Licença ou extrato da publicação no Diário Oficial da União para a Prestação de Serviço de Comunicação Multimídia)

4.1.9. Cópia da licença ou extrato de publicação no Diário Oficial da União (DOU) referente à prestação de Serviço Móvel Pessoal (SMP) ou Licença de MVNO (Operador Móvel Virtual).

4.2. Requisitos de capacitação dos usuários;

4.2.1. A empresa contratada será responsável pelo treinamento dos usuários das soluções oferecidas. Esse treinamento visa garantir que os usuários estejam plenamente capacitados para utilizar as soluções de forma eficiente e aproveitar todos os recursos disponíveis. O treinamento deverá abordar aspectos relacionados a operação básica dos equipamentos telefônicos, utilização eficiente das funcionalidades disponibilizadas, procedimentos de segurança e resolução práticas de problemas.

4.2.2. O treinamento deverá ser realizado presencialmente a(s) servidor(es) indicado(s) pela contratante. Quaisquer custos relacionados ao treinamento, incluindo despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação dos instrutores, serão de responsabilidade exclusiva da empresa contratada.

4.3. A contratação pretendida deverá seguir os seguintes requisitos de Manutenção**;**

4.3.1. Considerando as características da solução de telefonia com PABX fornecida pela Contratada, é reconhecida a necessidade de realização de manutenções corretivas e preventivas visando à manutenção da disponibilidade da solução e ao aperfeiçoamento de suas funcionalidades.

a) A Contratada será responsável por realizar as manutenções corretivas sempre que necessário. Tais manutenções deverão ser realizadas de forma ágil e eficiente, minimizando o impacto nas atividades da Prefeitura.

b) A Contratada se compromete a manter uma equipe técnica qualificada e disponível para atender prontamente às demandas de manutenção, garantindo a máxima disponibilidade da solução de telefonia para a Prefeitura;

c) Todos os custos relacionados às manutenções corretivas incluindo serão de responsabilidade exclusiva da Contratada, não implicando em ônus adicional para a Prefeitura;

4.4. Nos requisitos temporais deverão ser observados os seguintes prazos:

a) Resposta a chamados simples (dúvidas, cadastros, atualizações etc.) - prazo máximo de início de atendimento de 4 (quatro) horas e prazo máximo de solução do problema de 4 (quatro) horas;

b) Chamados passíveis de resolução remota - prazo máximo de início de atendimento de 4 (quatro) horas e prazo máximo de solução do problema de 8 (oito) horas;

c) Chamados passíveis de resolução presencial - prazo máximo de início de atendimento de 4 (quatro) horas e prazo máximo de solução do problema de 48 (quarenta e oito) horas;

d) Chamados passíveis de resolução presencial, em caso de paralisação total do serviço - prazo máximo de início de atendimento de 4 (quatro) horas e prazo máximo de solução do problema de 24 (vinte e quatro) horas.

4.5. O serviço deverá seguir os seguintes prazos de implantação:

a) A empresa contratada deverá realizar reunião com a contratante para a elaboração do projeto de implantação em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato;

b) Os equipamentos deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a solicitação do órgão contratante;

c) A implantação deverá ter início em até 10 (dez) dias contados da elaboração do projeto, iniciando pela configuração do PABX e instalação deste;

d) Finalização com a instalação e configuração de todos os equipamentos em seus devidos setores em até 60 (sessenta) dias contados da elaboração do projeto.

4.6. A presente contratação e fornecimento dos equipamentos se dará mediante **comodato**, não sendo exigida garantia dos equipamentos.

4.7. Ocorrendo defeitos que impossibilitem a utilização dos equipamentos disponibilizados, deverá ser procedida a troca no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da solicitação de troca realizada pela contratante.

4.8. A contratada deverá manter uma equipe técnica disponível durante o horário comercial para atender às solicitações de assistência técnica e suporte da contratante. Além disso, a contratada deverá fornecer um número de telefone de suporte técnico e um sistema de registro de chamados para que a contratante possa reportar problemas e receber assistência de forma eficiente.

4.9. A contratada deverá apresentar juntamente com a proposta de preços a relação de equipamentos a serem utilizados, acompanhado do respectivos datasheet e o Certificado de Homologação Emitido pela Anatel. A contratada deverá apresentar os documentos contendo as especificações técnicas dos itens relacionados no Termo de referência, para análise do atendimento dos requisitos mínimos estabelecidos. A ausência de apresentação destes incorrerá na inabilitação da Licitante.

4.10. A CONTRATADA deverá seguir o seguinte detalhamento técnico:

4.10.1. Solução de telefonia fixa, requisitos gerais:

- Aceitação de equipamentos baseados em PABX IP.
- Homologação pela Anatel como Tipo/Categoria I.
- Suporte ao protocolo SIP.
- Suporte mínimo para 70 ramais.

4.10.2. Compatibilidade e suporte:

- Suporte para tecnologias WebRTC e SIP.
- Suporte para detecção de informação de dígitos via SIP INFO, tom DTMF In-band e RFC2833.
- Implementação de diversos CODEC's de voz (G.711 a law/u law, G.723, G.726, G.729, Speex, ILBC, Slin, OPUS) e vídeo;
- Suporte para registro seguro via TLS.
- Atualização de firmware centralizada.

4.10.3. Funcionalidade de comunicação:

- Suporte para modos de operação (Horário Comercial/Fora do Comércio).
- Atendimento automático e correio de voz.
- Suporte para operação via interface web.
- Bloqueio de chamadas e criação de troncos SIP ilimitados, sem custos adicionais.

4.10.4. Gravação e gerenciamento de chamadas:

- Gravação automática ou sob demanda.
- Exportação de áudio em formatos abertos.
- Gravação em modo Stereo.
- Possibilidade de inserção de comentários.
- Rastreamento de ações do usuário para auditoria.
- Geração automática de números de protocolo.
- Vocalização de números de protocolo durante chamadas.
- Gravações deverão possuir logs de auditoria.
- Regra de exclusão de gravação antigas.
- Pesquisa mediante consulta aos textos inseridos na gravação.
- Reprodução de gravação pela interface web;
- Critérios de pesquisa de gravações;
- Acesso as gravações de qualquer máquina.

4.10.5. Outras funcionalidades:

- Callback integrado e click-to-call via URL.
- Encaminhamento com base no status e roteamento de chamadas.
- Integração com servidor LDAP.
- URA (Unidade de Resposta Audível) com múltiplas funcionalidades.
- Permitir áudio em formato .WAV como mensagem da URA;
- Permitir configurar Filas de atendimento;
- Gerenciamento de Ramais nas filas de atendimento (Administrador poderá incluir/remover).
- Possibilitar configuração de estratégias de distribuição de chamadas, ex. tocar todos os ramais, etc.
- Configuração de destino de chamada após sua finalização;
- Classificação das chamadas, qualificação das chamadas (Positiva/negativa).

4.10.6. Conferências:

- Atribuir nome para o usuário do ramal.
- Senha personalizada para cada ramal.

4.10.7. Gerenciamento de chamadas:

- Desvio de chamadas.
- Encaminhamento de chamadas: quando não disponível, sem atendimento e incondicional.
- Estacionamento de chamadas (call park).
- Captura de chamadas em grupo e individual.

- Chamadas de entrada através de discagem direta a ramal (DDR).
- Identificação do ramal (DDR) nas chamadas realizadas pelo ramal para fora.

4.10.8. Conectividade e Roteamento de chamadas:

- Realizar chamadas para números externos através de código de acesso.
- Roteamento de chamadas entrantes e saíntes, por origem e por destino, com possibilidade de manipulação de cifras de acordo com regras configuráveis pelo usuário.
- Regras de discagem com manipulação de cifras.

4.10.9. Identificação e bloqueio de chamadas:

- Identificação de chamadas internas e externas do tipo BINA (B identifica A).
- Bloqueio de chamadas de entrada e/ou saída com lista de números não permitidos (ex: celulares, DDD, DDI, DDC, 0300, 0900, etc.).
- Identificação do número e nome do chamador.

4.10.10. Integração e controle:

- Fornecer uma aplicação para conexão externa (API) para controle da central por aplicativos de terceiros, via integração CTI.
- Fornecer integração via aplicação web tipo webhooks para disponibilizar informações de chamadas a sistemas de terceiros.
- Integração com o Chatgpt.

4.10.11. Instalação e certificação:

- A Central Telefônica pode ser instalada em nuvem ou fisicamente em um appliance no município, devendo ser do mesmo fabricante e possuir homologação junto à Anatel.

4.10.12. Pesquisa de satisfação:

- Funcionalidade de pesquisa de satisfação de atendimento, com relatório de notas atribuídas em determinado período.
- Relatório de estatísticas gerais de notas e estatísticas individuais por atendente.
- Integração da funcionalidade de pesquisa de satisfação com gravações das chamadas.
- Personalização das perguntas na pesquisa de satisfação.
- Inclusão dos indicadores CSAT (Customer Satisfaction Score) e NPS® (Net Promoter Score) na pesquisa de satisfação.

4.10.13. Monitoramento de chamadas:

- Interface de monitoração de chamadas em tempo real das chamadas ativas, categorização de ramal, tronco, filas e gravação.
- Controle de chamadas pelo gestor.
- Funcionalidade de Escuta em Tempo Real, direcionando-a para um ramal interno ou telefone

externo (fixo ou móvel), com opções de escuta sem injeção de áudio, com injeção de áudio para a origem, com injeção de áudio para o destino e para ambos os lados.

4.10.14. Backup e segurança:

- Deve possuir ferramenta para backup de configurações de ramais e troncos.
- Deverá possuir ferramenta para backup de configurações e gravações, integrada em sua interface web.
- Deve ser possível fazer backup das gravações utilizando protocolos CIFS (Samba), SSH e NFS, para qualquer tipo de servidor de rede, seja local ou remoto, de maneira automática mediante agendamento pelo administrador do sistema.
- Deverá possuir os recursos de SBC (Session Border Controller).
- Deverá registrar em logs as requisições de encaminhamentos aceitos.
- Deverá registrar em logs as requisições rejeitadas/não aceitas.
- Deverá remover automaticamente após um período estipulado o endereço IP externo que tenha sido inserido automaticamente em uma blacklist e o mesmo não realizou tentativas rejeitadas neste intervalo.
- Deverá possuir um limiar de tempo para incluir em uma lista de requisições suspeitas e rejeitar qualquer tipo de requisição deste endereço IP suspeito.
- Deverá possuir filtro contra-ataques Denial of Service.
- Deverá possuir ferramentas de ARP Spoofing para rejeitar mudanças inesperadas no mapeamento de endereços.

4.10.15. Segurança de comunicação:

- Deverá possuir segurança baseada em certificado 802.1x EAP-TLS.
- Criptografia fim a fim usando DTLS-SRTP.
- Criptografia TLS para dados de mídia.
- Protocolo TLS deverá suportar os métodos RSA com 3DES, RSA com AES-128, RSA com AES-256.
- Deverá suportar TLS 1.2, DTLS 1.0 e DTLS 1.2.
- Deverá suportar o protocolo ICE (Interactive Connection Establishment) RFC 5245.
- Deverá suportar duplo fator de autenticação para os usuários.
- Deverá suportar o acesso web através de HTTPS.
- Deverá possuir a criptografia SRTP, sendo compatível com AES-128, AES-192 e AES-256.
- Para segurança de VoIP, o sistema deve suportar o padrão TLS, SRTP, AES, RSA.

4.10.16. Controle de acesso:

- O sistema deverá permitir cadastro de números em Blacklist.

4.10.17. Comunicação unificada:

- Integração com Microsoft Teams via função Route;
- Integração sem necessidade de licenças phone system da Microsoft.

4.10.18. Gerenciamento de usuários;

- Atribuição de funções de UC de acordo com a necessidades dos usuários.

4.10.19. Compatibilidade e Acessibilidade:

- Cliente baseado em tecnologias Web modernas.
- Clientes nativos para sistemas operacionais comuns (Windows, MAC, Linux).
- Utilização sem instalação local no navegador.
- Possibilidade de uso em vários dispositivos simultaneamente.
- Segurança mesmo sem uma configuração de rede especial (VPN).

4.10.20. Expansibilidade e segurança:

- Livre expansibilidade para implementar funções adicionais;
- Comunicação segura entre gateways de voz através.

4.10.21. Gestão de contratos:

- Cadastro de contatos e ramais para identificação nos relatórios de chamadas e gravações.
- Gestão de contatos integrada e acessível aos usuários.
- Importação de contatos via arquivo em formato .csv.

4.10.22. Funcionalidade do cliente:

- Comunicação: Presença, Chats Individuais, Softphone, Controle de telefone de mesa, vídeo chamada, conferência.
- Gestão de acesso: Acesso à agenda de contratos da central, busca e acesso ao histórico de chamadas e gravações de chamadas, troca de mensagens durante conferências, escolha de locutor na conferência.
- Compatibilidade e segurança:

4.11. A proposta apresentada pela licitante deverá contemplar o valor unitário da locação por telefone.

4.12. Os equipamentos serão instalados nos prédios da administração municipal, que se localizam nos seguintes endereços: **Prefeitura Municipal**, rua Júlio de Castilhos, 609, Centro; **Secretaria Municipal de Saúde**, rua 30 de novembro, s/n, bairro Medianeira; **Unidade Básica de Saúde Principal,** rua 30 de Novembro, s/n, bairro Medianeira; **Unidade Básica de Saúde ESF Santos Anjos,** Avenida Santos Anjos, s/n, Interior; **Unidade Básica de Saúde ESF Verde Teto,** rua Almir Trevisan, s/n, vila Verde Teto; **Centro Administrativo Municipal (antigo Seminário São José)**, rua Sete de Setembro, 790, Centro; **EMEF Paulo Freire,** rua Vitorino Roggia, 785, Vila Jardim; **EMEF Santa Rita de Cássia,** rua Amir Trevisan, 190, Vila Verde Teto; **EMEI Beija Flor,** rua Norma Bozzetto, 125, Centro; **CAEE Faxinal do Soturno,** rua Angelo Bozzetto, 0, Centro; **APAE Faxinal do Soturno,** rua Angelo Bozzetto, 1553, Centro**; CRAS,** rua Amir Trevisan, s/n; **CREAS,** rua Sete de Setembro, esquina Alameda do Santuário, Centro; **Secretaria de Obras e Serviços Públicos**, rua Gaspar Martins, 950, Centro. A instalação dos equipamentos será acompanhada por um dos fiscais de contrato.

4.13. Toda prorrogação de prazo de entrega deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Autoridade Superior, devendo a solicitação ser encaminhada a Secretaria de Administração e Gestão Financeira, até 02 (dois) dias úteis antes do vencimento do prazo de entrega estipulado e ainda na vigência dele.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O serviço deverá estar disponível 24 horas por dia, todos os dias da semana, enquanto estiver vigente o contrato de prestação do serviço contratado.

O contrato terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021

A execução da contratação será, em conformidade com o estabelecido no Estudo Técnico Preliminar e neste Termo de Referência sendo recebidos pelos Gestor e Fiscais de Contrato.

A contratada deverá comprometer-se a cumprir rigorosamente todos os prazos e obrigações estipulados este termo.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no art. 16 do Decreto Municipal 3204, de 28 de dezembro de 2023. A Secretaria de Administração e Gestão Financeira indica os servidores **Taise Cardoso dos Santos**, e-mail: taise.cardoso@faxinaldosoturno.rs.gov.br, para atuar como **Gestora de contrato**; **Ana Carina Osmari**,

e-mail: carina.osmari@hotmail.com , e **Cristiano Montagner**, e-mail: cristiano.montagner@faxinaldosoturno.rs.gov.br, para atuarem como **fiscais de contrato.**

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, no valor de **R$ 7.312,50 (sete mil, trezentos e doze reais e cinquenta centavos)**, até 10° (décimo) dia do mês posterior ao mês de competência, mediante apresentação da nota fiscal.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

O futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade de **pregão eletrônico**, nos termos exigidos no Edital e na Lei Federal 14.133/2021.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor mensal de **R$ 7.312,50 (sete mil, trezentos e doze reais e cinquenta centavos)**, com valor total pelo período de 12 (doze) meses de **R$ R$ 87.750,00 (oitenta e sete mil, setecentos e cinquenta reais).**

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária constante em memorando anexo.

Faxinal do Soturno, 06 de dezembro de 2024.

Iramir José Zanella
Secretário de Administração e Gestão Financeira

ANEXO II
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XX/2024
PREGÃO Nº XX/2024

Contrato celebrado entre o Município de Faxinal do Soturno e a empresa XXXX

O MUNICÍPIO DE FAXINAL DO SOTURNO – **RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 88.488.341/0001-07, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **Clovis Alberto Montagner**, brasileiro, casado, bancário aposentado, inscrito no CPF sob o n° 196.813.990-72, portador da Cédula de Identidade n° 5004789466 SSP/DI/RS, residente e domiciliado na Rua Luiz Soldera, nº 230, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** de um lado, e, de outro lado, a empresa XXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXX, representada neste ato XXXXXXXXXXX, CPF nº XXXXXXX, RG nº XXXXXXXXX, residente e domiciliado XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam e acordam o presente instrumento de Contrato de XXXXXXXXXXX

, nos termos do Processo Administrativo nº XXX/2024 – Pregão nº XX/2024, o qual será regido pelas cláusulas e disposições seguintes, bem como com o que dispões a Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Objeto do presente contrato é XXXXXXXXX, pela CONTRATADA, conforme especificações abaixo:

Item	Quant	Un	Descrição
01	01	un	

(Demais condições previstas no Termo de Referência serão inseridas na formalização do contrato).

Tal aquisição se dará nos termos da adjudicação feita através do Processo Administrativo nº XXX/2024, Pregão nº XX/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A entrega do objeto deverá ocorrer nos termos dispostos no Termo de Referência anexo ao processo e, ainda:

2.1- A entrega deverá ser efetuada de forma técnica, devendo a empresa oferecer treinamento e todas as informações necessárias para o bom funcionamento dos equipamentos, com a indicação do local de assistência técnica.

2.2 - A aceitação do (s) equipamento (s) vincula-se ao atendimento das especificações contidas no Termo de Referência e à proposta apresentada.

2.3 - Verificada a desconformidade, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

2.4 - O bem a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

2.5 - A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

2.6 – ... *(Demais condições previstas no Termo de Referência serão inseridas na formalização do contrato).*

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O contrato terá sua vigência a contar da data da assinatura e durará por XXXXXXXXX.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

O valor do presente contrato é de R$ XXXXXXXXXXXXXXX, valor da adjudicação feita através do Processo Administrativo nº xx/2024 – Pregão nº XX/2024.

CLÁSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento se dará através de depósito bancário, para crédito em conta indicada pela licitante, em até XXXXXX após a emissão da nota fiscal, nos termos dispostos no edital e no Termo de Referência.

Com a finalidade de acelerar o trâmite de recebimento do bem e posterior liberação para pagamento, o documento fiscal emitido pelo fornecedor deverá conter no campo **"Observações"** a seguinte indicação: Processo Administrativo nº XX/2024 – Pregão nº XX/2024.

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

Para fins de Imposto de Renda retido na fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, o município em todas as suas contratações com pessoas jurídicas, deverá observar no art. 64 da Lei Federal n.º 9.430/1996 e também a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n.°1.234/2012, nos termos do Decreto Municipal n.º 3.087 de Maio de 2022.

Observação: Não serão feitas retenções de CSLL, PIS/PASEP ou COFINS, apenas a retenção do Imposto de renda se for o caso, nos moldes da Instrução Normativa Municipal n.º 3.087/2022.

CLÁUSULA SEXTA – DA REPACTUAÇÃO E DO REAJUSTAMENTO

Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 124, inciso II, alínea "d", da Lei n.º 14.133/21, será concedido repactuação do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

A cada 12 (doze) meses de prestação de serviços será devido reajustamento de preços pelo índice oficial do IPCA do período.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

A despesa decorrente da presente contratação correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se:

8.1 - A acompanhar o fornecimento, as especificações e a qualidade dos equipamentos, de acordo com as condições e prazo estabelecidos, bem como pagar pela aquisição.

8.2 - Designar gestor e fiscal para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, a quem competirá comunicar as falhas porventura constatadas no cumprimento do contrato e solicitar a correção das mesmas.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;

9.2 - Entregar o objeto na conformidade do estabelecido no Edital, bem como o contido no Termo de Referência, livres de qualquer ônus, como despesas de fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias;

9.3 - Dar plena garantia sobre a qualidade do objeto, imputando-lhe o ônus decorrente da cobertura dos prejuízos pela entrega do mesmo em desconformidade com o especificado no Edital, tudo a encargo da CONTRATADA;

9.4 - Nesse período, o fornecedor estará obrigado a reparar ou substituir os

equipamentos e peças defeituosas, às suas expensas, responsabilizando-se por todos os custos decorrentes, assegurando assistência técnica de boa qualidade durante o período de garantia oferecido em sua proposta.

9.5 - Cumprir rigorosamente todas as especificações contidas no edital e na proposta apresentada.

9.6 - Comunicar o Departamento de Compras, no prazo de 02 (dois) dias que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

9.7 - No ato da entrega a empresa vencedora deverá ter um preposto, que responda pela mesma, para acompanhar a conferência e recebimento do equipamento.

9.8 - Substituir, às suas expensas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, improrrogáveis, após notificação formal, o equipamento entregue que esteja em desacordo com as especificações deste edital e seus anexos, com a respectiva proposta, ou não aprovados pelo fiscal do contrato, em parecer devidamente fundamentado, ou ainda que apresente vício de qualidade.

9.9 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.10 - ... *(Demais condições previstas no Termo de Referência serão inseridas na formalização do contrato).*

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 10.1 deste termo as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 10.2. do presente termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

10.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a

converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 10.2 do presente termo.

10.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.6. A aplicação das sanções previstas no item 10.2. deste termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.7. Na aplicação da sanção prevista no item 10.2, alínea “b”, do presente termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 10.2 do presente termo o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

10.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

10.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de

coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

10.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 10.2 do presente termo exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O contrato ora celebrado poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos casos previstos nos Artigos 137 a 139 da Lei n. 14.133/21 e alterações em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização direta do cumprimento do presente contrato ficará a cargo XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX. A gestão do contrato ficará a cargo XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá a CONTRATADA de total

responsabilidade de executar o fornecimento estabelecido neste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE no caso de inexecução do total ou parcial do Contrato que venham a ensejar a sua rescisão conforme os artigos 137 a 139 da Lei n. 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DOS CASOS OMISSOS

As omissões relativas ao presente contrato serão reguladas pela legislação vigente, na forma do do artigo 89 e seguintes da Lei nº 14.133/21 e alterações em vigor.

As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conformes com todas as disposições e regras atinentes a contratos contidas no Edital de Licitação, Decreto Municipal 3.204/2023, na Lei Federal 14.133/2021, ainda que não estejam expressamente transcritas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

É competente o Foro da Comarca de Faxinal do Soturno para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da aplicação do presente contrato.

E, por estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas nominadas.

Faxinal do Soturno, XX de XXXX de 2024.

CONTRATANTE: **Lourenço Domingos Moro**
Prefeito Municipal em exercício

CONTRATADA: **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**
XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

NOME: NOME:

CPF: CPF:

Este contrato foi examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.
Em_____/_____/_____

Diogo Cargnelutti Zanella
OAB/RS 63.706